



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

## LEI MUNICIPAL Nº 673/81, de 24 de junho de 1981.

“Dispõe sobre isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano.”

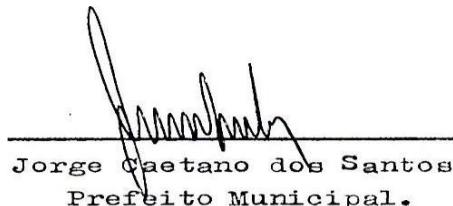
Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam isentos de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano todos os imóveis pertencentes ao Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, inclusive débitos de anos anteriores.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 24 de junho de 1981.



Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.